

DIREITO EUROPEU

Mercado único digital vai obrigar países da UE a harmonizar leis

Com o mercado único digital, especialistas defendem regulamentações nacionais alinhadas, pois caso contrário a Europa perde na disputa com as outras potências mundiais.

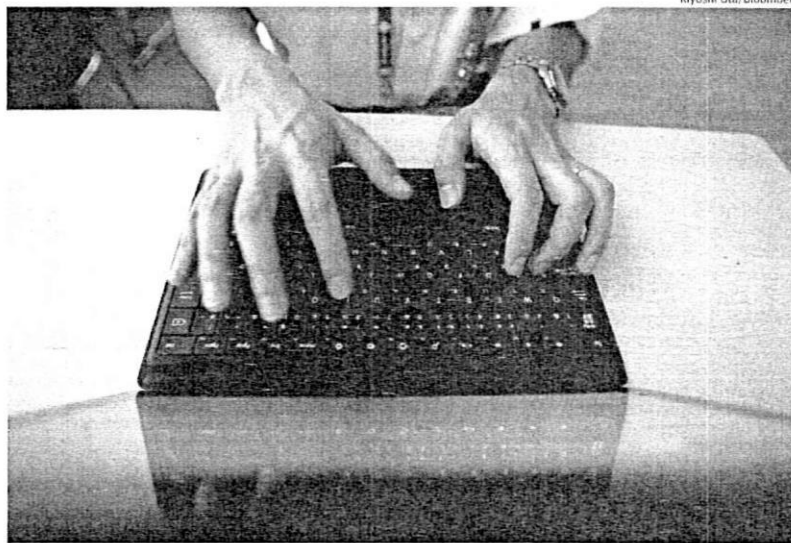
JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

Bruxelas estima que o Mercado Único Digital poderá dar um acréscimo de 415 mil milhões de euros por ano à economia da UE.

Vem aí um novo mercado único europeu, agora o da era digital. Bruxelas estima que, com este novo mercado, a economia do espaço comunitário poderá vir a contar com um acréscimo de 415 mil milhões de euros por ano. Até que isso suceda, há ainda muito por fazer. Por cá, os especialistas do campo jurídico associado às novas tecnologias e à concorrência falam na necessidade de adaptação das empresas de comércio electrónico de produtos. Nomeadamente, porque vêm aí reformas profundas nos regulamentos enquadramentos do sector e porque se espera uma cada vez maior harmonização europeia das leis.

O advogado Fernando Resina da Silva, sócio da Vieira de Almeida, enfatiza que o mercado único digital pretende remover as barreiras nacionais no que respeita às transacções online. Para tal, defende, "é absolutamente vital que as regulamentações nacionais estejam alinhadas, sob pena de, por um lado, não se concretizar o tal mercado único, atrasando-se a Europa na disputa com as outras potências mundiais, em particular América e Ásia", e por outro, por existir o risco de se remeterem "as empresas dos Estados europeus mais conservadores para uma segunda liga na competitividade dos seus produtos e serviços".

As empresas portuguesas vão ter todo um leque de novas oportunidades com o mercado único digital, entende a advogada Leonor Chastre. Esta sócia da Cuatrecasas-Gonçalves Pereira lembra, contudo, que a digitalização é actualmente, mais do que um processo de transformação de documentos de papel em docu-



Kiyoshi Ota/Bloomberg

O Mercado Único Digital vai obrigar as empresas nacionais a melhorar o seu acesso online.

mentos digitais, pois consubstancia "a tendência emergente de passar negócios outrora físicos (como a compra de um livro numa livraria) para o digital e, nomeadamente, para a internet (como por exemplo, a compra de um e-book na Amazon).

Menos diferenças entre leis dos países

No âmbito do comércio electrónico, ao longo das últimas décadas, as legislações dos Estados-membros aproximaram-se, sem que contudo deixasse de existir uma vertente local das leis. Ou seja, as legislações estavam mais próximas, mas não o suficiente, sustenta João Luís Traça, sócio da Miranda. Assim, na sua opinião, Bruxelas entendeu que "as di-

ferenças entre legislações necessitavam de ser reduzidas e o Mercado Único Digital é a visão da União Europeia para o conseguir".

Por outro lado, Margarida Rosado da Fonseca, consultora da ABBC, observa que a criação deste mercado visa a supressão das barreiras nacionais às transacções online e ao acesso aos serviços da administração pública. Nas relações comerciais, diz, beneficiará as empresas, mas também os consumidores, nomeadamente através da possibilidade de comparação de preços e condições de venda.

Na opinião da advogada, há contudo a necessidade de adaptação das empresas nacionais a essa nova realidade. De resto, tal como enfatiza Ri-

cardo Henriques, sócio da sociedade pbbr: "As empresas portuguesas terão de melhorar o acesso online e adaptar-se às reformas profundas que vão ser implementadas, por exemplo, ao nível do novo enquadramento de entrega de encomendas e às telecomunicações que está a ser planeado."

Daniel Reis sócio da PLMJ, lembra que a remoção de obstáculos, legais e outros, é claramente uma oportunidade para as empresas nacionais. "A realidade é que a maioria do comércio electrónico é nacional: há muita resistência dos consumidores na utilização de websites estrangeiros. Conseguir combater essa resistência abrirá um mercado enorme", concluiu este advogado. ■

DIREITO EUROPEU

Lei da concorrência pode ser insuficiente contra “bloqueios geográficos”

TOME NOTA

Medidas que a Comissão quer pôr em prática

Bruxelas propôs várias medidas no âmbito do Mercado Único Digital, que pretende pôr em prática até ao final de 2017. Entre elas está o registo de empresas e insolvências no portal da Justiça Europeia.

BALCÃO ÚNICO NA JUSTIÇA REGISTA INSOLVÊNCIAS

A Comissão Europeia quer proceder à interligação de todos os registos de empresas e de insolvências e à sua ligação ao portal electrónico da Justiça Europeia, o qual passará a funcionar como um balcão único.

PORTAL PARA NEGÓCIOS TRANSFRONTEIRAS

Outra das medidas visa criar um portal digital único, permitindo assim aos utilizadores beneficiar de todos os serviços de informação, assistência e resolução de problemas necessários ao desenvolvimento das suas actividades de forma eficaz a nível transfronteiras.

DOCUMENTOS DE EMPRESA DÃO PARA TODA A EUROPA

Bruxelas vai também avançar com um projecto-piloto com as administrações que aplicará o princípio da “declaração única” para empresas através das fronteiras. Isso significa que as empresas só terão de fornecer documentos às autoridades públicas num país da UE, mesmo que desenvolvam actividades noutros Estados-membros da UE.

ACELERAR CONTRATAÇÃO PÚBLICA ELECTRÓNICA

Outra ideia é acelerar a transição para a contratação pública electrónica, a assinatura electrónica e a aplicação do princípio da “declaração única” nos contratos públicos.

SERVIÇOS DE SAÚDE TAMBÉM ENVOLVIDOS

Também na saúde se quer os Estados-membros a desenvolver serviços de saúde em linhas transfronteiras, como as receitas electrónicas e os dossiês de doentes.



É absolutamente vital que as regulamentações nacionais estejam alinhadas, sob pena de não se concretizar o tal mercado único.

FERNANDO RESINA
DA SILVA
Sócio da Vda

Empresas portuguesas passam a estar sob maior concorrência. [...] Pequenas questões da legislação portuguesa vão deixar de as poder beneficiar.

JOÃO LUÍS TRAÇA
Sócio da firma Miranda

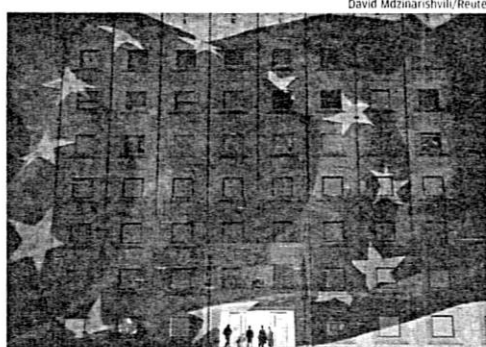
As empresas portuguesas terão de adaptar-se às reformas profundas que vão ser implementadas.

RICARDO HENRIQUES
Sócio da pbbbr

A concorrência entre empresas dos diferentes Estados-membros ficará, no âmbito do Mercado Único Digital, legalmente salvaguardada? Será preciso mexer nas leis? Os especialistas inquiridos pelo Negócios sublinham que o aspecto concorrencial é uma das prioridades de Bruxelas.

A advogada Margarida Rosado Fonseca, consultora da ABBC, lembra que uma das prioridades da Comissão Europeia tem sido justamente a perspectiva da concorrência. “Há um ano iniciou um inquérito sectorial ao comércio online para identificar e analisar as barreiras ao comércio digital. E já constatou a existência de ‘geo-blocking’ (restrição assente na localização do cliente) para a aquisição de bens de consumo e conteúdos digitais praticado de forma generalizada.” Até por isso, Bruxelas está também a investigar “se as barreiras existentes também resultam de práticas anticoncorrenciais entre empresas ou abusos de posição dominante.

Ricardo Henriques, sócio da pbbbr, lembra, neste sentido, que estão a ser planeadas medidas para melhorar a transparência dos preços e a supervisão regulamentar do mercado de encomendas transfronteiras e a Comissão vai propor um projecto de lei que visa pôr fim ao chamado “bloqueio geográfico” – a tal restrição de acesso a sítios web estabelecidos noutro país da União Europeia ou a cobrança de preços diferentes consoante o local onde esteja o cliente.



Novo mercado único pode trazer nova vaga de regulamentos europeus.

Segundo Ricardo Bordalo Junqueiro, consultor da Cuatrecasas-Gonçalves Pereira, um dos principais entraves ao Mercado Único Digital é precisamente “o bloqueio geográfico”. Conforme adianta, esta é uma prática que se passa em larga escala quer na venda de bens de consumo quer na de conteúdos digitais. “Trata-se de uma prática que ameaça o objectivo do mercado interno (e naturalmente também do mercado único digital), e é um comportamento que pode ser visto como violador do direito da concor-

A restrição de acesso a sítios da internet noutro país da UE, o chamado “bloqueio geográfico”, pode constituir violação da concorrência.

rência, por ser susceptível de repartir mercados dentro da UE.”

Pelas razões expostas, Ricardo Bordalo Junqueiro entende que “a aplicação do direito da concorrência poderá não ser suficiente nos casos em que o comportamento não resulta de acordos e a empresa que bloqueia não é dominante”. Ou seja, “nesses casos pode fazer sentido legislar.”

João Luís Traça, sócio da Miranda, entende, por outro lado, que todas as legislações envolvendo o Mercado Único Digital vão ter de ser alteradas. “Não porque sejam contra os princípios do mercado único, mas porque, para se uniformizar as legislações de todos os Estados-membros neste contexto, ou serão aprovados regulamentos comunitários que irão revogar diplomas nacionais, ou serão publicadas novas directivas que irão estabelecer as alterações que devem ser introduzidas na legislação nacional.” ■